



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7557 - Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Brasileiro ▶ Primeira Fase ▶ Retorno ▶ Série “A”

Data	Dia	Hora	Jogo	Estádio
11.10	Sáb	18:20	Flamengo (RJ) x Atlético (MG)	Mário Filho

■ Campeonato Brasileiro ▶ Primeira Fase ▶ Retorno ▶ Série “C”

Data	Dia	Hora	Jogo	Estádio
11.10	Sáb	15:00	Duque de Caxias (RJ) x Guarani (SP)	Raulino de Oliveira

■ Campeonato Estadual da Segunda Divisão ▶ 3ª Fase ▶ 1ª Rodada do Turno

Data	Dia	Hora	Grupo “I”	Estádio
11.10	Sáb	15:00	Olaria x Nova Iguaçu	Olaria
11.10	Sáb	15:00	Tigres do Brasil x Goytacaz	CT do Tigres
Data	Dia	Hora	Grupo “J”	Estádio
11.10	Sáb	15:00	Portuguesa x Aperibeense	Portuguesa
11.10	Sáb	15:00	Bangu x CFZ do Rio	Moça Bonita

■ Campeonato Estadual da Terceira Divisão ▶ 2ª Fase ▶ 1ª Rodada do Retorno

Data	Dia	Hora	Grupo “I”	Estádio
11.10	Sáb	15:00	La Coruña x Quissamã	Bela Vista
11.10	Sáb	15:00	Futuro x Canto do Rio	Estácio de Sá
Data	Dia	Hora	Grupo “II”	Estádio
11.10	Sáb	15:00	Campo Grande x Arraial do Cabo	Céres
12.10	Dom	15:00	Fênix x Rubro Social	Resende
Data	Dia	Hora	Grupo “III”	Estádio
12.10	Dom	15:00	Castelo Branco x Bela Vista	Portuguesa
12.10	Dom	15:00	Kaiserburg x Paraíba do Sul	Correa
Data	Dia	Hora	Grupo “IV”	Estádio
11.10	Sáb	15:00	Barra Mansa x Várzea	Leão do Sul
11.10	Sáb	15:00	S. João da Barra x Sampaio Correa	S. João da Barra

2) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 076/08

CONSIDERANDO que o Goytacaz F.C não apresentou definição sobre o impasse judicial envolvendo seu estádio, visto que ainda há pendências junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no tocante ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 21 de fevereiro do corrente ano.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a seqüência do Campeonato Estadual da 2ª Divisão de Profissionais de 2008.

RESOLVE o Vice-Presidente de Coordenação Técnica, obedecendo às atribuições que lhe confere o estatuto da FERJ e, também, os preceitos contidos no Regulamento Geral das Competições, determinar o que se segue:

Transferir, *ad cautelam*, todas as partidas do Goytacaz F.C a princípio designadas para o estádio Ary de Oliveira e Souza em Campos dos Goytacazes, para o estádio Antônio Ferreira de Medeiros, em Cardoso Moreira, sempre com carga máxima de 900 (novecentos) ingressos, até que haja efetiva decisão judicial em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
Vice-Presidente de Coordenação Técnica

3) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Estadual da Segunda Divisão ► 2ª Fase ► 1ª Rodada do Retorno

Data	Dia	Hora		Grupo "X"	Estádio
02.10	5ªF	15:00	Villa Rio	1 x 1 Céres	Portuguesa

■ Campeonato Estadual de Mirim ► Primeira Fase ► 9ª rodada do Retorno

Data	Dia	Hora		Jogos	Estádio
02.10	4ª F	09:30	Bangu	0 x 3 Botafogo	Miécimo
02.10	4ª F	09:30	Portuguesa	0 x 3 Flamengo	Portuguesa
02.10	4ª F	09:30	Rio de Janeiro	0 x 3 Olaria	CT R. Janeiro
02.10	4ª F	15:00	Nova Iguaçu	3 x 1 Futuro	CT Nova Iguaçu

4) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor da seguinte correspondência: ► **Fax nº 495/08 da 1ª CD ► Expedido em 08.10.08 ► Citação**

“ Esta Primeira Comissão Disciplinar julgará na segunda-feira, dia 13 de outubro de 2008, às 18:00 (dezoito) horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda nº 35/15º andar – Rio de Janeiro/RJ, o seguinte denunciado: • Renato Moura Bastos, atleta do Duque de Caxias FC, incurso no Art. 250 do CBJD. Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citado da denuncia e intimado para a sessão de instrução e julgamento. Favor intimar seu filiado. Cláudia Mercuri – Secretária”

5) CBF - INFORMAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE TABELA - SÉRIE "A"

Para conhecimento dos interessados, comunicamos as modificações abaixo assinaladas, com relação à tabela original do Campeonato Brasileiro da Série "A", de acordo com o Fax nº I.M.T. – 20/SA/08, expedido nesta data:

Jogo: 303 Goiás (GO) x Vasco da Gama (RJ)
Modificação: De: 25/10 (sábado) às 16:00h
 Para: 22/10 (quarta-feira) às 22:00h
 Local: mantido (Estádio Serra Dourada)
Motivo: Atendendo solicitação da TV (Rede Globo)

Jogo: 308 Ipatinga (MG) x Botafogo (RJ)
Modificação: De: 18:20h
 Para: 16:00h
 Data: mantida (25/10, sábado)
 Local: mantido (Estádio Ipatingão)
Motivo: Conseqüência da modificação do jogo 303, para atender a grade de programação da TV (Rede Globo)

6) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 129/08 ▶ *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Rescisões
- ▶ *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberações

7) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- nº 255/08 – Decisão da "3ª" Comissão Disciplinar Regional
- nº 256/08 - Despacho do Presidente do TJD

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

**RIO DE JANEIRO, 08 DE OUTUBRO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 129**

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

AMÉRICA FC

TARCISIO SILVA DE OLIVEIRA

FUTURO BEM PRÓXIMO AC

WAGNER CANTARELA ALONSO

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

BOAVISTA SC

ROMARIO SANTOS PIRES

EC MIGUEL COUTO

DIEGO BRAGA CORSO
FELIPE SOUZA DA SILVA
JARDELSON LOPES DE OLIVEIRA
WILLIAM SOUZA DA SILVA

GRANDE RIO BRÉSCIA CLUBE LTDA

ERICK FRANKLIN SANTOS TRINDADE
JEFFERSON SANTANA RODRIGUES
LEONARDO DE SOUZA MELO
WILLIAN DA SILVA

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

BONSUCCESSO FC

JOSEMAR DOS SANTOS SOBRINHO 154.787

DUQUE DE CAXIAS FC

ANDERSON MEYAR MELO 154.779
GABRIEL SILVA DE SOUZA 154.778
IGOR DE SOUZA ALBUQUERQUE 154.780
JONATHAN ARAÚJO DA SILVA 154.782
JORGE LUIZ TIMOTEO FERREIRA JUNIOR 154.775
LEANDRO SOARES DA SILVA 154.776
WILLIAM DALMAGRO GIL 154.777

EC TIGRES DO BRASIL LTDA

MAILSON JOSÉ SILVA MOURA

154.783

FLUMINENSE FC

LUIZ FELIPE PACHECO SENA

154.774

OLARIA AC

RONALDO FONSECA JUNIOR

154.785

UNI SOUZA FC

RENATO MACHADO DE OLIVEIRA

154.784

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**UNI SOUZA FC**

CLEISON MARQUES DA SILVA

147.562

FELIPE DE SOUZA ROCHA

154.781

LEANDRO SANTOS DA SILVA

147.409

MARCELO GOMES ARAÚJO

147.411

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**AMÉRICA FC**

JHONATAN CASTILHO DA SILVA SOUZA, TRANSF. DO ARTSUL FC.

BONSUCCESSO FC

VICENTE THOMAZ PORTAL DE MATOS, TRANSF. DO ATLÉTICO RORAIMA CLUBE, DA FED. RORAIMENSE DE FUTEBOL.

CFZ DO RIO SE LTDA

GABRIEL VIDAL GUIMARÃES, TRANSF. DO BELA VISTA FC.

DUQUE DE CAXIAS F.C.

AIRTON CAMPOS DE CASTRO, TRANSF. DO BAYER EC.

DANIEL CEZAR LOUREIRO DE CARVALHO E SILVA, TRANSF. DA AA PORTUGUESA.

FILIPE DOS ANJOS TORRES, TRANSF. DO EC TIGRES DO BRASIL LTDA.

FLAVIO CESAR AZEVEDO GARCIA, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.

GELBER MACHADO NETO, TRANSF. DO GRANDE RIO BRÉSCIA CLUBE LTDA.

JOSÉ DIEGO DOS SANTOS, TRANSF. DO MESQUITA FC.

RAMON RODRIGUES DE SOUSA, TRANSF. DO GRANDE RIO BRÉSCIA CLUBE LTDA.

MADUREIRA EC

RAPHAEL SOARES DE LIMA, TRANSF. DO CRUZEIRO EC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

MESQUITA FC

THIAGO LUIZ DE CARVALHO MARQUES, TRANSF. DO MADUREIRA EC.

NOVA IGUAÇÚ FC

LUCAS DA COSTA VENTURA, TRANSF. DA AA PORTUGUESA.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**EC TIGRES DO BRASIL LTDA**

DIEGO FABRICIO SANTANA 144.744

GRANDE RIO BRÉCIA CLUBE LTDA

ADENILSON RAIMUNDO DE CARVALHO 154.146

DIEGO ALDINO DA SILVA 146.129

DIEGO DA SILVA CONCEIÇÃO 144.519

ELISSON MÓRIS BENTO 139.735

GELBER MACHADO NETO 142.303

RAMON RODRIGUES DE SOUZA 150.646

VILMAR RAMOS BASTOS JÚNIOR 52.553

GUANABARA EC

FELIPE MIRANDA FRANCO CURVELO GOMES 141.654

GABRIEL PAULA ZAROR PEREIRA 79.559

LEANDERSON SANTOS DO VALE 139.416

MESQUITA FC

JOSÉ DIEGO DOS SANTOS 63.498

RIO DAS OSTRAS FC

JORDEL DA SILVA GAMA MOREIRA 149.496

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 255/08 – TJD/RJ**DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, presente os Auditores Dr. Leandro Rebello Apolinário e Dr. Henrique Alberto da Mota Orofino, o Procurador Dr. André Luiz G. Valentim, ausência devidamente justificada dos Auditores Dr. Nélcio Andrade e Dr. Sebastião Rodrigues Pinto Neto, reuniu-se às 17:17 horas do dia 06 de outubro de 2008, no auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, Maracanã, Rio de Janeiro, a “2ª” Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 787/08

Denunciado: Ricardo Jerônimo (Atleta do Angra dos Reis EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Estácio de Sá FC x Angra dos Reis EC

Categoria: Profissional – 2ª Divisão

Data jogo: 06/09/2008

Procurador: Drª Viviane de Castro Ferreira

Representante legal do denunciado: Dr. Emygdio José S. Junior

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido, do Auditor Dr. Paulo Reis, que imputava pena de suspensão de 02 (duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 CBJD.

3) Processo: nº 788/08

Denunciado: Silas Senio Rodrigues (Técnico do Bela Vista FC)

Tipificação: Art. 274 do CBJD

Jogo: Sendas EC x Bela Vista FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 30/08/2008

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro Silva Junior

Representante legal do denunciado: Dr. Rafael de Medeiros – Defensor Dativa

Auditor relator: Dr. Paulo Reis

Resultado: A Procuradoria se manifestou pedindo a desclassificação do art. 274 para o art. 188 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 274 do CBJD.

4) Processo: nº 789/08

1º) Denunciado: Luiz Henrique Linhares (Atleta do Sendas EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Jefferson Santos da Costa (Atleta do A.A. Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3º) Denunciado: Renan Simão (Atleta do A.A. Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Sendas EC x A.A. Portuguesa

Categoria: Juvenil

Data jogo: 30/08/2008

Procurador: José Batista Flores

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas e Dr. Salin Sleman

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Deiponimento do atleta da A.A Portuguesa: Jefferson Santos da Costa

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido, do Auditor Dr. Leandro Apolinário, que imputava pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido, do Auditor Dr. Leandro Apolinário, que imputava pena de suspensão de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

5) Processo: nº 790/08

Denunciado: Vinícius de Souza Santos (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio SE x Tigres do Brasil

Categoria: Juvenil

Data jogo: 07/09/2008

Procurador: Dr. Michel Valadares Sader

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Paulo Reis

Resultado: A Procuradoria pediu a desclassificação do art. 253 do CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

6) Processo: nº 791/08**Denunciado:** Eduardo de Oliveira F. Souza (Atleta do Olaria AC)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** Olaria AC x CA Castelo Branco**Categoria:** Junior**Data jogo:** 30/08/2008**Procurador:** Dr. Luiz Ribeiro Silva Junior**Representante legal dos denunciados:** Dr^a Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Henrique Orofino

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

7) Processo: nº 792/08**Denunciado:** Felipe Marins Telles (Atleta do União de Marechal Hermes FC)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**Jogo:** C.A. Castelo Branco x União de Marechal Hermes FC.**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 03/09/2008**Procurador:** Dr^a Viviane de Castro Ferreira**Representante legal do denunciado:** Dr. Rodrigo Frangelli**Auditor relator:** Dr. Leandro Apolinário

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido, do Auditor Dr. Leandro Apolinário, que imputava pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 CBJD.

8) Processo: nº 793/08**Denunciado:** João Luiz da Silva Alves (Atleta do Kaiserburg FC)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** Kaiserburg FC x Várzea FC**Categoria:** Profissional – 3^a Divisão**Data jogo:** 28/08/2008**Procurador:** Dr. Alessandro Magno Coutinho**Representante legal do denunciado:** Dr. Rafael de Medeiros – Defensor Dativa**Auditor relator:** Dr. Henrique Orofino

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Henrique Orofino, que imputava pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto a imputação do art. 250 CBJD.

9) Processo: nº 794/08**Denunciado:** Uallace de Souza Pereira (Atleta do Nova Iguaçu FC)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**Jogo:** Serrano FC x Nova Iguaçu FC**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 14/09/2008**Procurador:** Dr. Luiz Ribeiro da Silva Junior**Representante legal do denunciado:** Dr. Pedro Villasbôas**Auditor relator:** Dr. Henrique Orofino

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 795/08**Denunciado:** Jader do Nascimento Venâncio (Atleta do Futuro Bem Próximo AC)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**Jogo:** Futuro Bem Próximo AC x CFZ do Rio SE**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 14/09/2008**Procurador:** Dr. Luiz Ribeiro da Silva Junior**Representante legal do denunciado:** Dr. Rafael Medeiros – Defensor Dativa**Auditor relator:** Dr. Paulo Reis

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido, do Auditor Dr. Henrique Orofino, que imputava pena de suspensão de 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

11) Processo: nº 796/08**Denunciado:** Max Maia Cardoso (Atleta do Deportivo La Coruña FC)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**Jogo:** Sendas EC x Deportivo La Coruña FC**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 09/09/2008**Procurador:** Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva**Representante legal do denunciado:** Dr. Gilberto Bulcão**Auditor relator:** Dr. Leandro Apolinário

Resultado: A Procuradoria pediu a desclassificação do art. 254 do CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

12) Processo: nº 797/08**Denunciado:** Anderson Felipe da S. Salvine (Atleta do Sendas EC)**Tipificação:** Art. 252 do CBJD**Jogo:** Nova Iguaçu FC x Sendas EC**Categoria:** Infantil**Data jogo:** 06/09/2008**Procurador:** Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva**Representante legal do denunciado:** Dr. Pedro Villasbôas**Auditor relator:** Dr. Henrique Orofino

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado quanto a imputação do art. 252 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Leandro Apolinário, que imputava pena de suspensão de 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 252 CBJD para o art. 251 do mesmo diploma legal.

13) Processo: nº 798/08**Denunciado:** Eric Carneiro Piton (Atleta do CE Arraial do Cabo)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**Jogo:** Villa Rio EC x CE Arraial do Cabo**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 07/09/2008**Procurador:** Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva**Representante legal do denunciado:** Dr. Rafael Medeiros – Defensor Dativa**Auditor relator:** Dr. Henrique Orofino

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

14) Processo: nº 799/08**Denunciado:** Filipi Mateus Patrocínio de Souza (Atleta do CE El Shaddai)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**Jogo:** CE El Shadday x Profute FC**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 06/09/2008**Procurador:** Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva**Representante legal do denunciado:** Dr. Rubens Frangelli**Auditor relator:** Dr. Paulo Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso por 02 (duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

15) Processo: nº 800/08**Denunciado:** Rafael dos Santos Ormino (Atleta do Sendas EC)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**Jogo:** Profute FC x Sendas EC**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 03/09/2008

Procurador: Dr. Michel Valadares Sader
Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas
Auditor relator: Dr. Leandro Apolinario

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

16) Processo: nº 801/08

Denunciado: Mairon de Souza Almeida (Atleta do Deportivo La Coruña Fc)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Canto do Rio FC x Deportivo La Coruña FC

Categoria: Profissional – 3ª Divisão

Data jogo: 07/09/2008

Procurador: Drª Viviane Castro Ferreira

Representante legal do denunciado: Dr. Gilberto Bulcão

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinario

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 02 (duas) partidas, o denunciado quanto a imputação do art. 252 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Paulo Reis, que imputava pena de suspensão de 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 252 CBJD para o art. 251 do mesmo diploma legal.

17) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

18) O procurador se manifestou em todos os processos.

19) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:58 horas.

Rio de janeiro, 07 de outubro de 2008.

Dr. Paulo Reis
Presidente em exercício da Comissão

Rosangela Rodrigues da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008.

Comunicação nº 256/08- TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo 828/08: Recurso Voluntário com Pedido Efeito

Suspensivo

Recorrente: Olaria AC (Silas Batista dos Santos, Leandro Assumpção da Silva, José Antônio Rabelo Andrade e o Olaria AC)

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho:

1. Recebo o recurso nos seus referidos efeitos legais com fulcro na Lei 9.615/98 art. 53 § 4º.
2. A Doutra Procuradoria.
3. Publique-se e Cumpra-se

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

Processo 829/08: Recurso Voluntário com Pedido Efeito

Suspensivo

Recorrente: Olaria AC (Toninho Andrade e Marcos Vinícius Ribeiro Vianna)

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho:

1. Recebo o recurso nos seus referidos efeitos legais com fulcro na Lei 9.615/98 art. 53 § 4º.
2. A Doutra Procuradoria.
3. Publique-se e Cumpra-se

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008.

Dr. Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ